



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 1606/2022

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº. - 2071/22

Relator: Deputado *FÁBIA CAVALCANTE*

Submete-se ao exame e deliberação desta Comissão, o presente Projeto de Lei nº 1050/2022, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, Crédito Suplementar em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, no valor que menciona, e dá outras providências”.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022, especialmente no que diz respeito à destinação para adequação do orçamento às reais necessidades do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL no exercício do corrente ano, provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O crédito suplementar nos Programas de Trabalho – PT 1030000040312200042500 – GESTÃO DE PESSOAS, e PT 1030000040309101953007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PROMOTORIAS E SEDES ADMINISTRATIVAS, FONTE 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)

O Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

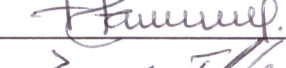
Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V da Constituição Estadual).

Pelo exposto, no tocante à análise afeta a esta Comissão, a proposta não encontra óbice de natureza constitucional.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 964, de 2022.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 22 de dezembro de 2022.

 PRESIDENTE
 RELATOR
